

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 49/2018 Processo Nº. 119/2018

- 1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Prestação de serviço especializado em transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos (classificação de resíduos dada pela NBR 10004/2004), provenientes dos sistemas municipais de limpeza urbana, do município de Mandaguaçu.
- 2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida.
- 3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A prestação de serviço objeto deste termo deverá iniciar em até 07 (sete) dias após recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento competente da administração municipal.
- 3.1. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.2. A coleta convencional será realizada pelo Município que encaminhará os RSU para um local de transbordo. Posteriormente, os rejeitos deverão ser acondicionados e transportados em caçambas com capacidade volumétrica de pelo menos 30m³. O carregamento será providenciado pela prefeitura municipal.
- 3.3. O transporte deverá ser realizado com caminhões roll-on roll-off, transportando as caçambas com lixo urbano até um local devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Competente.
- 3.4. Os serviços poderão apresentar freqüência alternada, conforme solicitação, de acordo com a demanda e o volume de material gerado. A coleta acontecerá no período diurno, devendo ser recolhidos todos os resíduos sólidos classe II disposto na área de transbordo impedindo acúmulo de material no local.
- 3.5. Os serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos deverão ser executados preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, no período entre 07:30 horas às 17:00 horas. Resguardada a necessidade esporádica de coleta em horários excepcionais e nos finais de semana.
- 3.6. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos urbanos, para efeito de transporte obrigatório, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais.
- 3.7. A equipe e equipamentos padrões serão constituídos de 01 (um) caminhão trucado, 01 (um) motorista e 02 (duas) caçambas de pelo menos 30 m³, bem como ferramentas e utensílios que se fizerem necessários à perfeita realização dos trabalhos e Equipamentos de Proteção Individual -EPI.
- 3.8. É atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de coleta das caçambas os funcionários devidamente equipados e uniformizados.
- 3.9. As caçambas deverão acomodar os resíduos sólidos, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas e nas rodovias.



Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 3.10. A medição da destinação dos resíduos sólidos urbanos será através da quantidade de toneladas aterradas por mês, como expectativa média de 4800 toneladas/ano.
- 4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Mandaguaçu, 18 de junho de 2018.

Elton Aparecido Mendes da Silva Dir. do Departamento de Meio Ambiente

MAURICIO APARECIDO DA SILVA Prefeito Municipal



Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 49/2018

- 1) **REFERÊNCIA**: PROC. N°. 119/2018.
- 2) OBJETO DO CERTAME: Prestação de serviço especializado em transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos (classificação de resíduos dada pela NBR 10004/2004), provenientes dos sistemas municipais de limpeza urbana, do município de Mandaguaçu.
- 3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento dos serviços.
- 4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: Tendo em vista o cumprimento pleno dos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Nº 12.305/2010 que define princípios, procedimentos, normas e critérios referentes aos resíduos sólidos, o município busca agregar métodos capazes de atender a demanda na coleta dos resíduos sólidos urbanos, em especial, os resíduos classe II. Com o aumento crescente na geração diária dos resíduos sólidos e considerando o fato de que o aterro municipal atingiu o limite de sua capacidade de recebimento de materiais e, portanto, já não oferece mais espaço físico para implementação de valas, faz-se necessário então, buscar alternativas técnicas compatíveis e que atendam a demanda contribuam com o município na gestão dos RSU gerados diariamente.

A contratação de empresa especializada no transbordo e acondicionamento dos resíduos sólidos gerados no munícipio propiciará a destinação final adequada dos materiais sem que o passivo ambiental agrida o meio ambiente ou cause qualquer tipo de lesão mais severa. Além disso, dispensa o uso de outra área para a implementação de novo aterro sanitário, ação esta, que demanda uma grande quantidade de recursos financeiros.

Devemos ressaltar ainda, que a terceirização além de dispensar a operacionalização de aterro sanitário que consome uma grande quantidade de recursos, equipamentos, veículos e mão-de-obra proporciona melhor organização no gerenciamento dos materiais e oferece um serviço de qualidade para a população em todas as etapas do sistema de limpeza pública.

Portanto, a terceirização para o transbordo e destinação final dos rejeitos proporcionará ganhos ambientais através do correto gerenciamento e eliminação de passivos ambientais, tão nocivos ao meio ambiente. Esta medida influencia diretamente no bem-estar da população, desta e das próximas gerações.

- 5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os valores estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor máximo total de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).
- 8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.
- 9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 153/204/731/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguaçu, 18 de junho de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018 PROCESSO Nº. 119/2018

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, torna público que no dia 02/07/2018 às 08:30 hrs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Prestação de serviço especializado em transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos (classificação de resíduos dada pela NBR 10004/2004), provenientes dos sistemas municipais de limpeza urbana, do município de Mandaguaçu, observadas as disposições contidas na qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujo item de número 1 (um), serão RESERVADOS para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências

Telefone para contato e esclarecimentos: (44) 3245-8400.

- 1. DO OBJETO Prestação de serviço especializado em transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos (classificação de resíduos dada pela NBR 10004/2004), provenientes dos sistemas municipais de limpeza urbana, do município de Mandaguaçu. Limite de Preço máximo para a contratação: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).
- 1.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as 08:30 hrs do dia 02/07/2018, no protocolo geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 Mandaguaçu PR.
- 1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 Mandaguaçu PR, no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
- 1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.5. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

1.6. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Mandaguaçu e o vencedor do certame, terá validade por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguaçu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguaçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 3.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- 4.4.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5. Sendo a procuração PARTICULAR deverão ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes ou até o horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

5.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no anexo próprio deste Edital;
- 5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).
- 5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018
PROCESSO N°. 119/2018
ABERTURA DIA 02/07/2018, às 08:30 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação: À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 49/2018 PROCESSO N°. 119/2018 ABERTURA DIA 02/07/2018, às 08:30 HORAS LICITANTE:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".
- 6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via, com a indicação do valor unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito/digitado à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- 6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

- 6.4. Ficam vedadas:
- a) a cessão ou transferência total do objeto do contrato.
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "B"
- 7.1.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.1.2. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de Inexistência de emprego a menor de 18 anos salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- f) Carta credenciamento (Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope modelo anexo)
- g) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a qualificação.
- h) Declaração de não parentesco conforme Anexo II.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD), ou ALVARÁ DE LICENÇA, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 7.1.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.
- 7.1.7. Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de MENOR PRECO POR ITEM.
- 8.4. Quando não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de LIVRES; a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.
- 8.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.14.2. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.16. Não será motiva de desclassificação simples omissão irrelevante para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a fornecer os serviços, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da ciência do empenho ou da data da ordem de serviços emitido pelo órgão competente da Administração.
- 9.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 9.4. Os serviços, deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a prestar os serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) anos, enquanto



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 153/204/731/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1. A prestação de serviço objeto deste termo deverá iniciar em até 07 (sete) dias após recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento competente da administração municipal.
- 13.2. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.3. A coleta convencional será realizada pelo Município que encaminhará os RSU para um local de transbordo. Posteriormente, os rejeitos deverão ser acondicionados e transportados em caçambas com capacidade volumétrica de pelo menos 30m³. O carregamento será providenciado pela prefeitura municipal.
- 13.4. O transporte deverá ser realizado com caminhões roll-on roll-off, transportando as caçambas com lixo urbano até um local devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Competente.
- 13.5. Os serviços poderão apresentar frequência alternada, conforme solicitação, de acordo com a demanda e o volume de material gerado. A coleta acontecerá no período diurno, devendo ser recolhidos todos os resíduos sólidos classe II disposto na área de transbordo impedindo acúmulo de material no local.
- 13.6. Os serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos deverão ser executados preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, no período entre 07:30 horas às 17:00 horas. Resguardada a necessidade esporádica de coleta em horários excepcionais e nos finais de semana.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 13.7. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos urbanos, para efeito de transporte obrigatório, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais.
- 13.8. A equipe e equipamentos padrões serão constituídos de 01 (um) caminhão trucado, 01 (um) motorista e 02 (duas) caçambas de pelo menos 30 m³, bem como ferramentas e utensílios que se fizerem necessários à perfeita realização dos trabalhos e Equipamentos de Proteção Individual -EPI.
- 13.9. É atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de coleta das caçambas os funcionários devidamente equipados e uniformizados.
- 13.10. As caçambas deverão acomodar os resíduos sólidos, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas e nas rodovias.
- 13.11. A medição da destinação dos resíduos sólidos urbanos será através da quantidade de toneladas aterradas por mês, como expectativa média de 4800 toneladas/ano.

14. DA FISCALIZAÇÃO: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das coletas de resíduos realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Adalberto Wilian Ferracin da Silva, matrícula nº.500270, portador (a) da CI/RG nº.8.521.671-6 e inscrito(a) no CPF/MF nº. 041.965.089-01 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.9. O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir do início da assinatura do contrato, conforme a Ordem de Início de Execução expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitado o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;



Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Compõe o presente edital:

19 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIR. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Paço Municipal ''Hiro Vieira''
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018 PROCESSO Nº. 119/2018

Objeto: Prestação de serviço especializado em transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos (classificação de resíduos dada pela NBR 10004/2004), provenientes dos sistemas municipais de limpeza urbana, do município de Mandaguaçu.

Item	Descrição/ Especificação	Quantida de	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço especializado em transbordo e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (classificação dada pela NBR 10004/2004).	4800	tonelada	95,00	456.000,00
				Valor total	456.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

PROCESSO N°. 119/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o Sr, portador da carteira de identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE
PREGÃO Nº 49/2018, que os sócios, cotista, dirigente e empregados não são servidores do
órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,
até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em
comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade
ligada ao Municipio de Mandaguaçu-PR, nos termos da lei.
do do 2019
, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

PROCESSO Nº. 119/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)	
e CPF N°	
licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÂ	AO Nº 49/2018, instaurado por essa
Prefeitura. Na qualidade de representante legal da en	mpresa,
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes	, o de formular lances, negociar preço,
interpor e renunciar ao direito de interposição de recurs	o, assinar contratos e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame.	
, de de 2018.	
Nome e assinatura do representante legal da proponente	(com firma reconhecida)



ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

PROCESSO Nº. 119/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa,	inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal o Sr	,	portador da carteira de identidade
n° e do CPF n°	, DECLARA	não ter recebido do Município de
Mandaguaçu SUSPENSÃO T	EMPORÁRIA de participaç	ão em licitação ou impedimento de
contratar com a Administraç	ção Municipal, assim como	o não ter recebido declaração de
INIDONEIDADE para licitar	e ou contratar com a Ac	dministração Federal, Estadual ou
Municipal.		
-		
, de	de 2018.	

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal ''Hiro Vieira''

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

PROCESSO Nº. 119/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2018, que a proponente
, à Rua/Av
(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXOVI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

PROCESSO N°. 119/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

À Prefeitura do Município de Mandaguaçu A/C Comissão de Licitação. EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2018 Prezados Senhores, _____, portador do RG ______, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____ CNPJ ______, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. _____, ____ de _____ de 2018. Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

MINUTA DO CONTRATO .../2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviço especializado em transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos (classificação de resíduos dada pela NBR 10004/2004), provenientes dos sistemas municipais de limpeza urbana, do município de Mandaguaçu.

Parágrafo único. O fornecimento dos serviços, objeto referido no caput será feito de forma a atender as necessidades do município, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Os pagamentos serão realizados na medida em que os serviços venham a ser realizados.

- 3.1. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.2. A coleta convencional será realizada pelo Município que encaminhará os RSU para um local de transbordo. Posteriormente, os rejeitos deverão ser acondicionados e transportados em



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

caçambas com capacidade volumétrica de pelo menos 30m³. O carregamento será providenciado pela prefeitura municipal.

- 3.3. O transporte deverá ser realizado com caminhões roll-on roll-off, transportando as caçambas com lixo urbano até um local devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Competente.
- 3.4. Os serviços poderão apresentar freqüência alternada, conforme solicitação, de acordo com a demanda e o volume de material gerado. A coleta acontecerá no período diurno, devendo ser recolhidos todos os resíduos sólidos classe II disposto na área de transbordo impedindo acúmulo de material no local.
- 3.5. Os serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos deverão ser executados preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, no período entre 07:30 horas às 17:00 horas. Resguardada a necessidade esporádica de coleta em horários excepcionais e nos finais de semana.
- 3.6. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos urbanos, para efeito de transporte obrigatório, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais.
- 3.7. A equipe e equipamentos padrões serão constituídos de 01 (um) caminhão trucado, 01 (um) motorista e 02 (duas) caçambas de pelo menos 30 m³, bem como ferramentas e utensílios que se fizerem necessários à perfeita realização dos trabalhos e Equipamentos de Proteção Individual -EPI.
- 3.8. É atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de coleta das caçambas os funcionários devidamente equipados e uniformizados.
- 3.9. As caçambas deverão acomodar os resíduos sólidos, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas e nas rodovias.
- 3.10. A medição da destinação dos resíduos sólidos urbanos será através da quantidade de toneladas aterradas por mês, como expectativa média de 4800 toneladas/ano.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa Federal, de regularidade perante o FGTS e recolhimento previdenciário.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base em dotação específica no orçamento do município: 153/204/731/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os valores permanecerão fixos e irreajustáveis.

- §1º São obrigações da contratada:
- I Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante:
- II Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;
- III Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.
- IV O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como mão de obra, transporte, equipamentos, taxa de administração, lucros e quaisquer despesas sobre o objeto do presente certame.
- §2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento da hora/aula efetivamente realizada mediante notas fiscais.
- CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das coletas de resíduos realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Adalberto Wilian Ferracin da Silva, matrícula nº.500270, portador (a) da CI/RG nº.8.521.671-6 e inscrito(a) no CPF/MF nº. 041.965.089-01 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir do início da assinatura do contrato, conforme a Ordem de Início de Execução expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitado o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.



Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O N°.49/2018 e as normas contidas na Lei N°. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

de	de 2018.	
ECIDO DA	SILVA	
CIPAL		
•••••		
•••••		
	ECIDO DA	



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato Nº. ___/2018

Partes: Prefeitura	Municip	pal de Mandaguaçu e	
Serviço:			
R\$ ()	
Dotação Orçame	ntária: 69	9/3.3.90.39.00.00.00.00.	
Duração do Cont	rato:	//2018	
Data da Assinatu	ra do Co	ontrato:/2018	
Foro: Mandagua	çu		
Mandaguaçu,	de	de 2018.	

MAURICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL



Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

PROCESSO Nº. 119/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.